



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.142, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre os vencimentos e valores das funções gratificadas dos servidores da Câmara Municipal de Vassouras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos dos servidores da Câmara Municipal de Vassouras – RJ e os valores das funções gratificadas dos servidores da Câmara Municipal de Vassouras – RJ são os estabelecidos nesta lei.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão são os estabelecidos, por níveis, no **item A do Anexo I**.

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo são os estabelecidos por níveis e padrões, na tabela de vencimentos constante no **item B do Anexo I**, e a diferença entre os padrões corresponde a 3% (três por cento).

Parágrafo Único – A cada nível correspondente uma faixa de vencimentos, composta de 10(dez) padrões, designados alfabeticamente de A a J.

Art. 4º - O vencimento do servidor inativo é o constante do **item C do Anexo I**.

Art. 5º - Os valores relativos às funções gratificadas de preenchimento em confiança, integrante do grupo de Chefia e ou Assessoramento Intermediário – CAI, com símbolo próprio, para atender a encargos de chefia e ou assessoramento, serão os constantes no **item D do Anexo I** e serão reajustados somente quando reajustados os cargos em comissão.

Art. 6º - O valor relativo às funções gratificadas designadas, para atenderem os encargos de Gerente, é o constante no **item E do Anexo I** e serão reajustados somente quando reajustados os cargos em comissão.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vassouras.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 3.121 de 01 de julho de 2019, produzindo os seus efeitos financeiros a partir da data de publicação.

Vassouras, 25 de outubro de 2019.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

ANEXO I

A. Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão

NÍVEL	VENCIMENTO
CCCMV-00	8.500,00
CCCMV-01	4.450,00
CCCMV-02	3.000,00
CCCMV-03	2.640,00

B. Tabela de vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo

Padrão	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível	Nível Auxiliar e Médio									
I	2.060,34	2.122,15	2.185,81	2.251,39	2.318,93	2.388,50	2.460,15	2.533,96	2.609,98	2.688,28
II	1.822,57	1.877,25	1.933,56	1.991,57	2.051,32	2.112,86	2.176,24	2.241,53	2.308,78	2.378,04
III	1.257,68	1.295,41	1.334,27	1.374,30	1.415,53	1.458,00	1.501,74	1.546,79	1.593,19	1.640,99
	Nível Superior									
NS	3.248,99	3.346,46	3.446,85	3.550,26	3.656,77	3.766,47	3.879,46	3.995,85	4.115,72	4.239,20

C. Vencimento de Inativo

Inativo R\$ 6.046,67

D. CAI – CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

Denominação	Símbolo	Valor R\$
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - I	CAI - I	550,00
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - III	CAI - II	350,00
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - III	CAI - III	250,00

E. FG – FUNÇÃO GRATIFICADA

Denominação	Símbolo	Valor R\$
Função Gratificada I	FG - I	1.500,00